

## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº \_\_\_\_/2024

### I – METODOLOGIA DO CÁLCULO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreende as alterações conforme anexo II do presente relatório, e, compreende o cálculo do pagamento de doze parcelas de salário , 13º salário e adicional de férias para Prefeito e Vice.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos subsídios referente aos agentes políticos, para cargo de prefeito e vice, sendo que o custo patronal seguirá conforme estabelecido pela lei 14.973, de 2024 art. 3º, § 17.

*§ 17. A alíquota da contribuição prevista no inciso I do caput deste artigo, para os Municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a 4,0 (quatro inteiros) da tabela de faixas de habitantes do § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, será de:*

*I – 8% (oito por cento) até 31 de dezembro de 2024;*

*II – 12% (doze por cento) em 2025;*

*III – 16% (dezesesseis por cento) em 2026; e*

*IV – 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027.*

Para os próximos anos, estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 04 de novembro de 2024, conforme tabela a seguir:

Descrição	2024	2025	2026	2027
IPCA	4,59%	4,03%	3,61%	3,50%
PIB	3,10%	1,93%	2,00%	2,00%
Total	7,69%	5,96%	5,61%	5,50%

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo às alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do

Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização dos salários na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de outubro de 2023 a setembro de 2024, verifica-se que a receita corrente líquida totalizou R\$ 86.917.390,21 e o gasto de pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 43.377.624,34, o que representa um gasto na ordem de 49,91%, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (lei 101/00).

Para a projeção da Receita Corrente Líquida, empregou-se o IPCA e o crescimento do PIB, demonstrados acima, sobre a Receita Corrente Líquida do exercício anterior.

Para a projeção de gastos com pessoal para 2024, os valores foram corrigidos pelo IPCA do ano anterior (4,62%) somados com o impacto do presente projeto, e para 2025, 2026 e 2027 os valores foram corrigidos pelo IPCA do exercício anterior, sobre o valor projetado do ano anterior.

#### **Valores das projeções nos gastos com pessoal para os 3 próximos exercícios.**

Descrição	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida	91.175.717,99	96.290.675,77	101.586.662,94
Gastos C/Pessoal	43.954.924,14	45.541.696,90	47.135.656,29
Percentual Gastos C/Pessoal	48,21%	47,30%	46,40%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2025 em 48,21%, 2026 em 47,30% e 2027 em 46,44%. Vê-se que as projeções para todos os anos estão abaixo do limite prudencial (51,30%), e o limite legal (54,00%), estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Manga, 06 de novembro de 2024.

**Anastácio Guedes Saraiva**  
**Prefeito Municipal**